

EDITAL Nº 33/2026 – PPGD/UFPR
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS A BOLSAS DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR, REFERENTE ÀS COTAS DE 2027 DA REDE SUL
GLOBAL 2030

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD-UFPR), no uso das suas atribuições e considerando a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 9.784/1999, o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, a Resolução nº 05/26-CEPE, a Resolução nº 02/25-CEPE, o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, a Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, a Portaria CAPES nº 110, de 28 de abril de 2025, o Edital nº 09/2026 UFPR/PROPG/SIPROP e seus Anexos I e II, e o Edital nº 01/2026 Rede Sul Global 2030,

RESOLVE:

instituir processo de seleção interna de candidatos a bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior, referente às cotas de 2027 da Rede Sul Global 2030, na forma deste Edital.

I – DO OBJETO, DA BOLSA E DAS INDICAÇÕES

Art. 1º – Este Edital rege a seleção e a classificação interna de até 3 (três) candidaturas do PPGD-UFPR para indicação à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, por intermédio da Seção de Internacionalização, na forma do item 6.3 do Edital nº 09/2026 UFPR/PROPG/SIPROP.

§1º – A classificação e a indicação neste processo constituem a 1ª etapa de seleção, seguindo-se a habilitação institucional pela PROPG e as 2ª e 3ª etapas a cargo do Comitê Científico e do Comitê Gestor da Rede Sul Global 2030 e da CAPES, nos termos do Edital nº 01/2026 Rede Sul Global 2030.

§2º – A classificação neste Edital não gera direito à concessão nem à implementação de bolsa.

Art. 2º – A bolsa terá duração obrigatória de 4 (quatro) meses, com saída prevista para março ou abril de 2027, nos termos do item 2.2 do Edital nº 09/2026 UFPR/PROPG/SIPROP.

§1º – São benefícios da bolsa a mensalidade, o auxílio deslocamento, o auxílio instalação e o auxílio seguro-saúde, conforme a Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, e correlatas.

§2º – O adicional localidade será pago somente nos destinos previstos na Portaria CAPES nº 110, de 28 de abril de 2025, e correlatas.

§3º – Não serão pagas taxas administrativas e acadêmicas (tuition and fees), taxas de bancada (bench fees) nem adicional dependente. Custos não previstos no Edital nº 13/2025 CAPES Global.Edu são de responsabilidade do candidato, assim como passaporte, visto, passagens e acomodação.

Art. 3º – A Rede Sul Global 2030 prioriza a participação de uma doutoranda ou um doutorando de cada Programa de Pós-Graduação elegível. O PPGD só poderá ter mais de uma bolsa implementada em 2027 caso outros Programas elegíveis não indiquem

candidaturas ou caso estas não sejam habilitadas, nos termos dos itens 2.3 e 2.4 do Edital nº 09/2026 UFPR/PROPG/SIPROP.

II – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

Art. 4º – O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção Interna designada pelo Colegiado do PPGD, composta por 3 (três) membros titulares e 4 (quatro) suplentes, na forma do item 3 do Anexo I do Edital nº 09/2026 UFPR/PROPG/SIPROP.

§1º – Não poderá integrar a Comissão o docente que, em relação a qualquer pessoa candidata, seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, esteja litigando judicial ou administrativamente com a pessoa candidata ou com respectivo cônjuge ou companheiro, tenha amizade ou inimizade notória com a pessoa candidata ou com respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau, ou tenha tido alguma relação de orientação com pessoa candidata.

§2º – O membro que se enquadrar em qualquer das hipóteses do §1º comunicará o impedimento por escrito à Coordenação até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, na data prevista no Apêndice A, sendo automaticamente substituído por suplente.

§3º – A Comissão assinará conjuntamente a lista das inscrições homologadas, contendo a declaração de não impedimento de participação, documento que integrará o processo administrativo de indicação, na forma do item 3 do Anexo I do Edital nº 09/2026 UFPR/PROPG/SIPROP.

§4º – Aplicam-se subsidiariamente os arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999.

III – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º – São requisitos cumulativos da candidatura, a serem atendidos e comprovados no ato da inscrição:

- I – ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência ou visto permanente;
- II – estar regularmente matriculado no curso de Doutorado em Direito da UFPR;
- III – apresentar proposta com vínculo comprovado a Tema e a Projeto integrantes da Rede Sul Global 2030 (formulário), na forma dos itens 1.2 e 6.3 do Edital nº 09/2026 UFPR/PROPG/SIPROP;
- IV – ter integralizado número de créditos compatível com a perspectiva de conclusão do curso em tempo hábil após o estágio no exterior, observado que o retorno ao Brasil deve ocorrer com antecedência mínima de seis meses da data prevista para a defesa da tese. Considerada a saída em março ou abril de 2027 e a duração de quatro meses, a data prevista para a defesa não poderá ser anterior a janeiro de 2028;
- V – ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois períodos letivos, até a data da publicação do resultado definitivo deste processo seletivo;

VI – não ter usufruído de bolsa de Doutorado Sanduíche neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;

VII – não ter pendência de prestação de contas com a CAPES;

VIII – indicar instituição de destino constante da lista de instituições internacionais parceiras da Rede Sul Global 2030, na forma do item 5.3.1 do Edital nº 09/2026 UFPR/PROPG/SIPROP;

IX – apresentar Carta de Aceite do coorientador no exterior ou da instituição de destino pretendida, com timbre da instituição, data, assinatura do responsável pela emissão e indicação do mês e ano de início e término do estágio, considerados os meses cheios;

X – apresentar Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, ambas conforme os modelos disponibilizados no sítio da Rede Sul Global 2030, com timbre, data e assinatura do responsável pela emissão;

XI – apresentar Plano de Trabalho conforme modelo, com anuência dos orientadores envolvidos.

Parágrafo único – Todas as cartas e declarações deverão conter timbre da instituição, data e assinatura do responsável pela emissão, sendo obrigatório o uso dos modelos oficiais quando disponibilizados, na forma dos itens 1 e 2 do Anexo I do Edital nº 09/2026 UFPR/PROPG/SIPROP.

Art. 6º – O orientador no Brasil deverá:

I – ser credenciado em Programa de Pós-Graduação vinculado à UFPR e à Rede Sul Global 2030.

II – assinar compromisso de interação com o coorientador no exterior durante o período e de acompanhamento continuado do bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa firmado com a CAPES.

III – promover, em conjunto com o Programa, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do orientando no exterior.

Art. 7º – O coorientador no exterior deverá ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º – As inscrições serão realizadas no período improrrogável de **09h00 de 19/08/2026 até as 17h00 de 28/08/2026 – horário de Brasília (DF) (GMT -3)**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico cujo endereço será divulgado, até o início do período de inscrições, na página do Programa (www.ppgd.ufpr.br), instruído com os seguintes documentos, em formato PDF, nomeados com o nome do candidato:

- I – Carta de Aceite do coorientador no exterior ou da instituição de destino conforme modelo;
- II – Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo;
- III – Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil conforme modelo;
- IV – Plano de Trabalho conforme modelo, com anuência dos orientadores envolvidos conforme modelo;
- V – Currículo Lattes atualizado;
- VI – Currículo resumido do coorientador no exterior;

§1º – A inscrição é gratuita e implica aceitação irrestrita das normas deste Edital, do Edital nº 09/2026 UFPR/PROPG/SIPROP e do Edital nº 01/2026 Rede Sul Global 2030.

§2º – O candidato indicado pelo Programa receberá da PROPG, por correio eletrônico, o formulário de inscrição da Rede Sul Global 2030, dispondo de 24 (vinte e quatro) horas para o preenchimento, com envio previsto para 15/09/2026 e preenchimento previsto para 16/09/2026. A perda desse prazo implica a não habilitação da candidatura, nos termos dos itens 7.2 a 7.4 do Edital nº 09/2026 UFPR/PROPG/SIPROP.

V – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º – O processo seletivo é conduzido pela Comissão de Seleção Interna em duas etapas.

§1º – A primeira etapa, eliminatória, consiste na verificação do cumprimento dos requisitos do art. 5º e da apresentação dos documentos do art. 8º e resulta na homologação ou no indeferimento da inscrição.

§2º – A segunda etapa, classificatória, consiste na avaliação das candidaturas homologadas na forma do Apêndice B.

Art. 10 – Não será homologada a inscrição que incorrer em qualquer das seguintes hipóteses:

- I – ausência de qualquer documento exigido no art. 8º;
- II – descumprimento de qualquer requisito do art. 5º.

Art. 11 – A etapa classificatória observará a tabela do Apêndice B, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§1º – Cada critério será pontuado por descritores em escala de 0 a 4, correspondendo 0 a não atendimento, 1 a atendimento insuficiente, 2 a atendimento parcial, 3 a

atendimento satisfatório e 4 a atendimento pleno, convertendo-se o resultado proporcionalmente ao peso do critério.

§2º – A produção intelectual será pontuada na forma do Apêndice C, considerada a produção do período compreendido entre a matrícula no Doutorado e a data de encerramento das inscrições.

§3º – Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e nota igual ou superior a 18 (dezoito) pontos no critério I.

§4º – A nota atribuída a cada critério, por candidato, constará do resultado preliminar, assegurada vista das planilhas de avaliação durante todo o prazo recursal.

Art. 12 – A entrevista será realizada dia **04/09/2026 (sexta-feira) à 9h00 – horário de Brasília (DF) (GMT -3)**, em sessão gravada e versará estritamente sobre:

I – o domínio do plano de trabalho apresentado, quanto ao recorte, às escolhas metodológicas e ao cronograma;

II – a necessidade específica do estágio na instituição de destino no momento atual da pesquisa;

III – as condições concretas de execução do estágio no período previsto.

Art. 13 – Em caso de empate, terão preferência, sucessivamente:

I – o candidato com maior pontuação no critério I do Apêndice B;

II – o candidato enquadrado no art. 15 deste Edital;

III – o candidato com menor prazo remanescente para a conclusão do Doutorado, observada a exigência de retorno com antecedência mínima de seis meses da defesa, em alinhamento ao critério de desempate da seção Da Classificação do Edital nº 01/2026 Rede Sul Global 2030;

IV – sorteio público, em sessão previamente divulgada.

VI – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS, DA VULNERABILIDADE E DA EQUIDADE DE GÊNERO

Art. 14 – Em cumprimento ao critério de classificação previsto na seção Da Classificação do Edital nº 01/2026 Rede Sul Global 2030, que determina a aplicação de ações afirmativas para inclusão étnico-racial e social em mobilidade internacional OUT, este Edital adota o critério de priorização previsto no art. 15.

Art. 15 – Em cumprimento ao art. 9º da Resolução nº 02/25-CEPE, o candidato enquadrado em pelo menos uma das hipóteses do art. 1º da mesma Resolução ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica terá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre a nota final obtida na etapa classificatória, limitada a nota resultante a 100 (cem) pontos.

§1º – O acréscimo é único e não cumulativo, ainda que o candidato se enquadre em mais de uma hipótese.

§2º – O acréscimo incide exclusivamente para fins de classificação e de definição da ordem de indicação, devendo as notas mínimas previstas no art. 11, §3º, serem atingidas na nota base, antes da bonificação.

§3º – O enquadramento nas hipóteses da Resolução nº 02/25-CEPE será comprovado por comprovante de deferimento de autodeclaração emitido por banca de validação da UFPR, por comprovante de ingresso em curso da UFPR por ações afirmativas ou, no caso de pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio, portadoras de acolhida humanitária e apátridas, por documento oficial brasileiro que ateste a condição.

§4º – Não haverá procedimento de heteroidentificação neste processo seletivo, aproveitando-se a validação já produzida por banca da UFPR, na forma do art. 6º da Resolução nº 02/25-CEPE.

§5º – Considera-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica o candidato que comprove pelo menos uma das seguintes condições, ser ou ter sido beneficiário de programa de assistência estudantil da UFPR, ter ingressado em curso de graduação por política de reserva de vagas ou ser responsável legal por dependente.

Art. 16 – A opção de que trata o art. 15 será feita no ato da inscrição, mediante preenchimento do formulário e é irretratável.

§1º – O candidato que não apresentar o termo de opção e a respectiva comprovação no ato da inscrição não fará jus ao acréscimo, vedada a juntada posterior, inclusive em sede recursal.

§2º – A Comissão de Seleção Interna informará o enquadramento à PROPG/SIPROP na instrução do processo de indicação, para os fins do critério de classificação da seção Da Classificação do Edital nº 01/2026 Rede Sul Global 2030.

§3º – O resultado preliminar e o resultado definitivo indicarão, por candidato, a nota base, o acréscimo aplicado e a nota final.

Art. 17 – Em cumprimento ao item 6.2.1 do Edital nº 09/2026 UFPR/PROPG/SIPROP, a lista de indicações do Programa não poderá ser composta integralmente por pessoas de um mesmo gênero sempre que houver candidatura classificada de gênero diverso, observada, quanto ao mais, a ordem de classificação.

VII – DOS RECURSOS

Art. 18 – O candidato poderá interpor recurso administrativo à Comissão de Seleção Interna, por meio do endereço eletrônico ppgdufpr@gmail.com, contra o resultado preliminar de inscrições e contra o resultado preliminar da seleção, nos prazos do Apêndice A, até as 17h00 do dia de término, horário de Brasília.

§1º – O recurso deve contrapor estritamente o motivo do indeferimento, não sendo admitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.

§2º – A decisão dos recursos será fundamentada e tornada acessível, juntamente com o respectivo resultado definitivo, nas datas previstas no Apêndice A.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19 – Editais, portarias, avisos, comunicados e demais expedientes administrativos relacionados a este processo seletivo serão veiculados obrigatoriamente na página do PPGD-UFPR (<https://ppgd.ufpr.br/>).

Art. 20 – As indicações serão encaminhadas à PROPG/SIPROP exclusivamente por processo administrativo SEI, na forma do Anexo II do Edital nº 09/2026 UFPR/PROPG/SIPROP, até 11/09/2026.

Art. 21 – Questões omissas serão resolvidas pela Comissão de Seleção Interna, ressalvadas as competências da Coordenação e do Colegiado do PPGD-UFPR e, no que couber, da PROPG e do Comitê Gestor da Rede Sul Global 2030.

Art. 22 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

Profª. Dra. Angela Couto Machado Fonseca
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR

APÊNDICE A – CRONOGRAMA

Evento	Data
Designação da Comissão de Seleção Interna pelo Colegiado, com suplentes	Até 28/08/2026
Publicação do Edital e divulgação à comunidade discente	18/08/2026
Inscrições, até as 17h00 do dia de término	19/08/2026 a 28/08/2026
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	31/08/2026
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição, até as 17h00 do dia de término	01/09/2026 e 02/09/2026
Resultado definitivo das inscrições e assinatura conjunta da lista de homologadas com declaração de não impedimento	03/09/2026
Entrevistas	04/09/2026
Resultado preliminar da seleção, com notas por critério e por candidato	04/09/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar, até as 17h00 do dia de término. Não há expediente em 07/09/2026 e 08/09/2026, feriado nacional	09/09/2026 e 10/09/2026
Resultado definitivo da seleção, com a ordem de indicação	11/09/2026
Envio das indicações à PROPG/SIPROP por processo SEI	11/09/2026
Etapa a cargo da PROPG. Envio do formulário da Rede e preenchimento pelo candidato em 24 horas	15/09/2026 e 16/09/2026

APÊNDICE B – TABELA DE AVALIAÇÃO

Critério	Objeto da avaliação e descritores	Pontos
I. Plano de trabalho	Justificativa da indispensabilidade do estágio no exterior. Consistência metodológica e itens do plano de trabalho. Exequibilidade dentro dos quatro meses de bolsa. Definição de metas e produtos verificáveis.	30
II. Aderência à Rede e papel estratégico	Vinculação demonstrada a Tema e a Projeto da Rede Sul Global 2030. Alinhamento aos objetivos, metas e ações do projeto, na forma do item 6 do Anexo I do Edital nº 09/2026.	20
III. Destino e orientação	Pertinência técnico-científica do coorientador. Existência de acervo, grupo de pesquisa ou infraestrutura que justifique especificamente aquele destino.	15
IV. Desempenho acadêmico	Conceitos obtidos nas disciplinas do Doutorado. Situação quanto ao exame de qualificação. Cumprimento dos prazos regulamentares do curso.	10
V. Produção intelectual	Produção do período do Doutorado, pontuada na forma do Apêndice C	15
VI. Entrevista	critérios Art 12.	10
Total		100

Nota mínima para classificação de 60 (sessenta) pontos, com mínimo de 18 (dezoito) pontos no critério I.

APÊNDICE C – PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

Considerada a produção do período compreendido entre a matrícula no Doutorado e o encerramento das inscrições, comprovada por currículo Lattes.

Item	Pontos por unidade
Artigo em periódico	10
Livro autoral com ISBN	10
Organização de livro com ISBN	5
Capítulo de livro com ISBN	4

A pontuação bruta é limitada a 40 (quarenta) pontos e convertida à escala do critério V pela fórmula nota igual a pontuação bruta dividida por 40 e multiplicada por 15, desprezadas as frações a partir da segunda casa decimal.